



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Gerência de Controle Interno e Auditoria

RELATÓRIO DE AUDITORIA

GOVERNAMENTAL

Número da auditoria: 008/2022

Modalidade: Auditoria de monitoramento

Ato Autorizativo: Plano Anual de Auditoria - PLANAT 2022

Objetivo da auditoria: Verificar os limites de aplicação de recursos determinados na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Período abrangido pela auditoria: 05/2022

Período de realização da auditoria: 01.04.2022 a 31.07.2022

Equipe de auditoria:

Juliana Chaves Monteiro, Especialista em Previdência Social, ID: 5015039-1

José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria, ID: 5097817-9

Supervisão:

José Mota da Silva Filho, Gerente de Controle Interno e Auditoria, ID: 5097817-9

CONTEÚDO

1. APRESENTAÇÃO
2. RESULTADO DA AUDITORIA
3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de monitoramento de recomendações expedidas pela Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, no âmbito do processo SEI-040161/015968/2022, objeto de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de verificar a conformidade na observância dos limites de aplicação de recursos determinados na Resolução CMN n.º 4.963/2021.

O presente trabalho também se mostra relevante na medida em que registra a atuação da auditoria interna do RIOPREVIDÊNCIA em atividades na Grande Área de Atuação INVESTIMENTOS, de que trata o Anexo 7, do Manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.3, de 20/12/2021).

Observamos, por fim, que, por se tratar de uma ação de monitoramento, o presente trabalho aproveita elementos da auditoria original contidos no processo SEI citado acima, valem dizer “visão-geral”, “metodologia” e “critério de auditoria”.

Por fim, seguindo-se a linha metodológica adotada na auditoria-mãe (SEI-040161/015968/2022), o presente monitoramento procedeu à análise de conformidade tendo por parâmetro as orientações normativas contidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, e organizadas de acordo com os seguintes pontos de controle:

1. Limites – Segmento de Renda Fixa;
2. Limites – Segmento de Renda Variável;
3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior;
4. Limites – Segmento de Investimentos Estruturados;
5. Limites – Segmento de Fundos Imobiliários;
6. Limites – Segmento de Empréstimos Consignados;
7. Limites Gerais; e
8. Enquadramento dos Fundos de Investimento.

2. RESULTADOS DA AUDITORIA

Achado 1. Aplicações de recursos financeiros fora do enquadramento previsto na normatização.

- Situações Encontradas

As aplicações financeiras verificadas na amostra selecionada pela auditoria interna (APR de 09/05/2022), apresentaram as seguintes distorções no tocante à observância dos limites de aplicação:

3. Limites – Segmento de Investimentos no Exterior

3.02 - A aplicação no fundo - ITAÚ AÇÕES MERCADOS EMERGENTES INVESTIMENTO NO EXTERIOR FICFI (CNPJ: 35.727.674/0001-77) ultrapassa o limite de 15% do Patrimônio Líquido do respectivo fundo.

As aplicações do Rioprevidência ultrapassam o limite de 15% em 19,1%.

Artigo CMN	Aplicado (%)
Artigo 9º, Inciso II	34,1

8. Enquadramento dos Fundos de Investimento.

Foram constatadas divergências de enquadramento nos seguintes Fundos de Investimentos:

Fundo	CNPJ	Enquadramento Rioprevidência	Enquadramento SPREV
CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	05.164.356/0001-84	Artigo 7º, Inciso I, 'b'	Artigo 7º, Inciso III, 'a'

- **Evidências**

- APR – Autorizações de Aplicação e Resgate emitidas em 09/05/2022 anexadas aos processos SEI-040161/007549/2022, SEI-040161/007552/2022, SEI-040161/007554/2022;

- Lista de Verificação, Doc. SEI nº 42879609

- **Causas**

- Não exploradas.

- **Efeitos**

- Não explorados.

- **Proposta De Encaminhamento**

- Recomendação à Diretoria da Presidência e Diretoria de Investimentos, para que:

1. Conheçam as circunstâncias descritas neste relatório e considerem adotar, caso entendam procedente, medidas bastantes ao aprimoramento dos atos de aplicações financeiras efetivados pelo RIOPREVIDÊNCIA;
2. Seja promovida a divulgação deste relatório de auditoria no Portal da Transparência do RIOPREVIDÊNCIA.

- Retorno dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.

3. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto no presente monitoramento, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui** por manifestar-se nos seguintes termos:

CONSIDERANDO os deveres de fiscalização atribuídos ao Sistema de Controle Interno de que trata o artigo 70, da CR/1988 c/c o artigo 122, da CE/1989;

CONSIDERANDO que, de acordo com artigo 7º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018, as Unidades de Controle Interno, vinculadas aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo integram o Sistema de Controle Interno do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as competências atribuídas à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GCIA, nos termos do artigo 5º, item 1.1.1, alíneas “c”, “d” e “f”, da Portaria RIOPREV/PRE nº 271/2015 (Regimento Interno RIOPREVIDÊNCIA);

CONSIDERANDO o dever de colaboração com o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCERJ, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 129, inciso IV, Parágrafo Único, da CE/1989;

CONSIDERANDO que à esta Unidade de Controle Interno do RIOPREVIDÊNCIA está atribuída a responsabilidade de realizar auditorias governamentais, conforme o artigo 7º, inciso V, §5º, alínea “b” da Lei Estadual nº 7.989 de 14 de junho de 2018;

CONSIDERANDO que a presente auditoria também contribui para a manutenção ou elevação da certificação do RIOPREVIDÊNCIA junto ao PRÓ-GESTÃO RPPS, nos termos da Versão 3.3 do Manual do Programa;

CONSIDERANDO, por fim, todo o apurado e relatado na presente auditoria governamental, a Gerência de Controle Interno e Auditoria do RIOPREVIDÊNCIA – GCIA **conclui por manifestar-se nos seguintes termos:**

I. RECOMENDAÇÃO às Diretoria da Presidência e de Diretoria de Investimentos, para que:

a. Tenham ciência das circunstâncias descritas neste relatório e, caso considerem procedente, adotem medidas bastantes a aprimorar os atos de aplicações financeiras efetivados pelo RIOPREVIDÊNCIA;

b. Seja promovida a divulgação deste relatório de auditoria no Portal da Transparência do RIOPREVIDÊNCIA;

II. RETORNO dos autos à Gerência de Controle Interno e Auditoria – GERCIA, para fins de monitoramento.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2022.

Juliana Chaves Monteiro
Especialista em Previdência Social
ID: 5015039-1

José Mota da Silva Filho
Gerente de Controle Interno e Auditoria
ID: 5097817-9

Rio de Janeiro, 21 novembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Chaves Monteiro, Especialista em Previdência Social**, em 21/11/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Mota da Silva Filho, Gerente**, em 21/11/2022, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **42879732** e o código CRC **FBECE77E**.